

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018.2022.CPL.PE.0007.SDSCJ
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 3.256 de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de PE em data de 01 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº. **1300000136.000145/2021-78**, gerado pela SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SESES_SEAD_SUP, com a respectiva autorização do Secretário Executiva de Segmentos Sociais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/05/2022 às 09h:30min	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2022 às 09h:31min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/05/2022 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro: José Antonio Filgueira Galvão	e-mail: cel@sdscj.pe.gov.br
Fone: (81): 3183-3025-31833060	
Endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - INTERMEDIACÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

Item	E-fisco	Descrição do E-fisco	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Total Geral
1	535243-6	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - INTERMEDIACÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL	HORAS	1.800	R\$ 335,81	R\$ 604.463,94

1.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **604.463,9400 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UG.: 130100

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.242.0381.4136 – Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas com Deficiência

SUBAÇÃO: 0258 – Operacionalização e expansão do sistema estadual de atenção à pessoa com deficiência.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0101 – Recursos do tesouro.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7722**.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

3.6. Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9. Não poderão participar deste Pregão:

3.9.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.9.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.9.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.9.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.9.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CONSÓRCIO

Em razão do objeto se dar através da prestação de serviços especializados, e da necessidade da padronização objetiva dos serviços, não é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

7.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.
- 9.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.
- 10.4.** Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.4.1.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico,

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10.4.5. Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item/lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

10.4.6. Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotos idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotos a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

10.4.7. Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 24 (horas) horas uteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

10.4.8. Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br_efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas uteis**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2.

11.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

11.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

11.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

11.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco) megabytes;

11.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

11.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.1.2. O critério de julgamento será o de **MELHOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

12.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.1.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.1.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.1.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.1.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.1.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitam de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

12.2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.3. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

12.4. Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

12.5. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

13.2.4. Declaração que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

13.2.5. Certidão Negativa perante a Secretaria da Controladoria Geral do Estado da sede da entidade;

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.3.2. Certidão de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.3. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, tudo, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.4. Qualificação Técnica:

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

13.4.1. Comprovação de experiência prévia, no mínimo de 01 (um) ano, na realização do objeto deste Termo de Referência, assim como na execução de objetos semelhantes, pertinentes e/ou compatíveis com as atividades presentes no objeto, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.4.2. Não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da SDSCJ ou qualquer esfera de Governo;

13.4.3. Não tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de firmar contratos ou outros ajustes com Entes Públicos;

13.4.4. Declaração informando acerca das instalações e do aparelho técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto de licitação;

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.5.2.1. A certidão descrita no item 13.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

13.5.4. Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para início da disputa.

13.5.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1,0$$

13.5.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

13.5.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

13.5.8. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

13.5.9. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.2. Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.3. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.6. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6.9. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.6.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.8.

13.6.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida

no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

13.6.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.14.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.14.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país forem signatários da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

14.2. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2.1. Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

14.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a as penalidades previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

15.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preço licitação terá regime de fornecimento parcelado e será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo V**.

17.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

17.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

17.8. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. Apresentar documentação falsa;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falha na execução do contrato;

18.1.4. Não assinar o contratado e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.1.8. Cometer fraude fiscal;

18.1.9. Fizer declaração falsa;

18.2. Para condutas descritas nos subitens 18.1.1, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.8 e 18.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3. O retardamento da execução previsto no subitem 18.1.2, configurará quando a CONTRATADA;

18.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 30 (trinta) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 18.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 18.7.

18.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 18.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3 do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DE INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

18.6. O comportamento previsto subitem 18.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanentemente, ou deixar de providenciar recomposição	2	Por ocorrência

	complementar.		
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificativo.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

18.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de Impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1 desta cláusula.

18.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

18.11. A critério da autoridade competente o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

18.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

18.13. Caso a faculdade prevista no item 18.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

18.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.12 e 18.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

18.15. Decorrido o prazo previsto do item 18.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

18.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

18.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

19.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descrito no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

19.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período das 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

19.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

19.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

19.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 29 de abril de 2022.

José Antonio Galvão
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

A República confere tratamento específico às pessoas com deficiência, em virtude do princípio constitucional da igualdade material, por essa razão surgem ações afirmativas do Estado visando proteger, e, eventualmente, criar direitos a essas pessoas, inclusive por não se tratar de uma faculdade do legislador decorrente, mas sim de uma obrigação constitucionalmente imposta.

A acessibilidade comunicacional significa um estado em que toda pessoa tem direito de entender e ser entendido, não se trata de um instituto necessariamente voltado a qualquer comunidade específica, mas sim aos direitos de expressão e informação inerentes no panorama constitucional.

Nessa esteira, surgem mecanismos legais destinados a proporcionar a eliminação de barreiras comunicacionais em âmbito nacional, como é o caso da Lei Brasileira de Inclusão – LBI, e em âmbito internacional, como o Tratado de Marraqueche, promulgado em 2018 pelo Brasil.

Em Pernambuco a LIBRAS é oficialmente reconhecida como meio de comunicação objetiva e de uso corrente desde 1999. Também constitui objetivo da Política Estadual da Pessoa com Deficiência a garantia da acessibilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

As pessoas com deficiência constituem parcela significativa da população brasileira. Segundo pesquisa divulgada pelo IBGE¹, mais de 45 milhões de pessoas indicaram ter algum tipo de deficiência.

Os integrantes do segmento são costumeiramente vulneráveis, razão pela qual a Constituição Federal dispensou tratamento específico, e conferiu competência comum aos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência, além da competência concorrente para proteção e integração.

Diante da norma programática constitucional surgem diversos mecanismos de concretização do princípio programático, como é o caso da Lei Federal nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Também surgem ações afirmativas do poder público para garantir a isonomia, criando direitos e disciplinando analiticamente meios de promover o desenvolvimento das políticas públicas.

Considerando o Decreto Federal nº 5.296/2004, em seu artigo 6º, § 1, item III, que dispõe sobre o atendimento diferenciado a pessoa com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Considerando o Decreto Federal nº 5.626/2005 que trata entre outros, do atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva pelo Poder Público, empresas concessionárias e permissionárias e órgãos da administração pública

¹ CENSO DEMOGRÁFICO 2010: características gerais da população, religião e pessoas com deficiência.

IBGE, 2010. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9749&t=destaques>>. Acesso em: 02 de dez. de 2020.

direta e indireta mediante contratação de intérpretes de Libras ou central de intermediação da comunicação com recursos de videoconferência on-line e webchat (artigo 26, §2 e 3).

Torna-se assim necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Intermediação de LIBRAS por meio de plataforma digital, conforme descrito no Termo de Referência.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARA O QUANTITATIVO REGISTRADO

Diante da necessidade de o serviço variar de acordo com a demanda dos usuários beneficiados, bem como pela novidade trazida pelo serviço ora posto, sem parâmetro objetivo prévio, sendo estimado de acordo com os dados analisados, a utilização do sistema de registro de preços é mais adequado ao feito em razão da permissibilidade de se contratar o serviço de acordo com a realidade experimentada, a luz do art. 3º do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

O quantitativo estimado se dá de acordo com o resultado proporcional da busca dos usuários surdos ao serviço de interpretação de LIBRAS fornecido pela SEAD ao longo de 2019, 2020 e 2021.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Em razão do objeto se dar através da prestação de serviços especializados, e da necessidade da padronização objetiva dos serviços, não é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

À luz do caráter finalista da prestação, não cabe o parcelamento do objeto sob pena de interferência nos resultados colhidos quando da execução do objeto.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando que não há itens/lotos de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui item/lote exclusivo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos serviços.

3. DO OBJETO

Registro de Preços para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa - INTERMEDIÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital, conforme descrito neste Termo de Referência.

Itens/Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário	Valor Total
1	535243-6	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	HORAS	R\$ 335,8133	R\$ 604.463,9400 (seiscentos e quatro

		INTERMEDIÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL		mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)
--	--	--	--	--

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Participa da licitação a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco.

Não será admitida a adesão de órgãos não participantes no presente Registro de Preço.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações e quantitativos do objeto produto desta contratação encontram-se descritos abaixo:

Item	E-fisco	Descrição do E-fisco	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Total Geral
1	535243-6	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - INTERMEDIÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL	HORAS	1.800	R\$ 335,8133	R\$ 604.463,9400 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

5.1. Quantidade máxima de 1.800 (mil e oitocentas) horas de interpretação em LIBRAS a serem prestadas por profissionais habilitados, constituindo uma Central de Intérprete de LIBRAS própria, através de plataforma digital condizente em favor da **CONTRATANTE** ou de pessoa que indicar;

5.2. A franquia mensal máxima, entendida como a quantidade mínima a ser utilizada pela **CONTRATANTE** por mês, será de 20 (vinte) horas, sendo vedada à proponente estabelecer quantitativo superior;

5.3. A **CONTRATADA** deverá permitir que a franquia de horas contratada também possa ser utilizada em eventos online, possibilitando o agendamento desses eventos de forma automatizada.

5.4. O serviço da Central de Intermediação em LIBRAS consiste na triangulação da comunicação de usuários surdos ou com deficiência auditiva, que se comunicam por LIBRAS, com agentes ouvintes dos serviços públicos, onde um profissional intérprete de LIBRAS-português viabiliza a comunicação entre ambos, por meio de vídeo-chamada em LIBRAS ou texto com o usuário surdo, e áudio com o agente do serviço público envolvido, viabilizando a comunicação entre ambos.

5.5. A Central de Intermediação em LIBRAS – CIL será composta por atendentes/intérpretes de LIBRAS-português certificados com graduação e/ou pós-graduação em Letras LIBRAS-português, fluentes em LIBRAS.

5.6. O serviço de intermediação aqui referido ocorrerá de forma remota, atendendo, portanto, qualquer geografia de atendimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar plataforma capaz de realizar a interpretação de LIBRAS virtualmente, que:

1. Seja capaz de atender aos indicados pela **CONTRATANTE** pela instituída pela **CONTRATADA**, de forma estável e segura;
2. Manter infraestrutura humana, de *hardware* e *software* suficientes;
3. Permita a interpretação 24 horas por dia, e 7 dias por semana;
4. Permitir a instalação de aplicativo próprio ou de acesso no *website* da **CONTRATANTE**, mantendo compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, Linux, MacOs, originados pelos usuários de qualquer computador com acesso à internet, através de um browser padrão de mercado, bem como em dispositivos móveis celulares (*smartphones*) e *tablets*, compatíveis com os sistemas operacionais Android e iOS, além de estar apta para a leitura de *QRs Codes* para acesso a central;
5. A plataforma de acesso deverá ter layout *whitelabel* para o acesso web, permitindo a customização pela **CONTRATANTE**;
6. A **CONTRATADA** deverá prover o *hosting* da solução em Data Center com redundância, incluindo todos os hardwares e softwares necessários para o adequado funcionamento da plataforma;
7. Contemplar a opção do idioma português (brasileiro);
8. Receber acessos via web, possuindo
9. A plataforma deverá receber chamadas via *website*, por meio de dispositivos que admitam conexão através da internet;
10. Permitir o cadastramento de usuários, criando para cada um deles uma conta com controle de acesso por senha e validação do número de celular;
11. Permitir a alteração da senha pelo próprio usuário, o bloqueio de acesso para o caso de tentativas de acesso indevido ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
12. A plataforma digital apresentada pela **CONTRATADA** deve permitir o acionamento do cidadão surdo mediante o envio de um "*push*", ou outro mecanismo de mesmo efeito, ao aplicativo de seu dispositivo móvel celular (*smartphone*), que o fará vibrar. Caso o usuário surdo não atenda ao *push*, a solução deverá possibilitar a gravação e envio de um vídeo em LIBRAS ao seu aplicativo para posterior acesso ao recado;
13. Permitir a criação de filas de atendimento prioritárias e emergenciais, possibilitando ao administrador incluir, alterar, excluir e gerenciar em qualquer momento, sem a necessidade de alteração no sistema.
14. Permitir ao contratante a criação, alteração e exclusão de diferentes serviços de atendimento, como por exemplo serviços emergenciais;
15. Permitir alterar o logo e descritivo do serviço criado;
16. Permitir criar e alterar um o script de atendimento customizado para cada serviço criado;
17. Permitir o monitoramento em tempo real das filas de atendimento;
18. Exibir ao usuário sua posição na fila de atendimento, atualizando automaticamente sempre que essa posição for alterada;
19. A plataforma deverá prover painel administrativo parametrizável para cadastramento de usuários com gestão por permissão e acessos controlados e monitoramento das operações em tempo real pela **CONTRATANTE**.
20. A gestão operacional do atendimento em Libras deverá ser realizada obrigatoriamente em território nacional, respeitando a legislação vigente, para fins de gerenciamento operacional e contratual mais rápido e eficiente.
21. Poderá ser utilizado o modelo de virtualização de infraestrutura, desde que atenda aos requisitos de segurança, os acordos de nível de serviço de disponibilidade e tempo de resposta, referidos neste Termo.

22. A solução, em sua estrutura de software e hardware, deverá estar apta a eventual integração com sistemas legados e de terceiros.
23. Possibilitar o cadastramento de perfis de acesso para diferentes funcionalidades administrativas como Master, Jurídico, Marketing, Atendentes, e Produtos com controle de acesso por usuário e senha.
24. Possuir módulo de consultas gerenciais por nível de autorização, definido no controle de acesso.
25. Possuir módulo de exibição de vídeos institucionais contendo mensagens em Libras e texto, enquanto o usuário aguarda na fila de atendimento.
26. Permitir a troca de vídeos institucionais a qualquer tempo sem a necessidade de novos desenvolvimentos no sistema.
27. Permitir ao atendente realizar transferência de atendimentos entre filas e atendentes.
28. Permitir ao atendente realizar pausas com motivos customizáveis.
29. Permitir a possibilidade de gravação do atendimento.
30. Permitir dentro de um único atendimento a comunicação simultânea de no mínimo 3 (três) pessoas.
31. Permitir que o usuário receba mensagens de vídeo
32. A Solução apresentada pela **CONTRATADA** deverá prever a escalabilidade da quantidade de Posições de Atendimento (PAs), de forma que se possa ajustar a capacidade de atendimento em função do comportamento da demanda.
33. Possibilitar a customização de layout do sistema, como cor e logo, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.
34. Aplicativo de acesso deverá estar apto a customizar o layout tanto no website quanto nos dispositivos móveis de seus usuários.
35. Possuir software de tratamento de chamado para eventuais incidentes com a plataforma seguindo as melhores práticas do ITIL e COBIT de acordo com SLA e prioridades acordadas (*service desk*).
36. Fornecer relatórios informativos contendo estatísticas para avaliação prestação dos serviços contratados. Tais informativos devem estar disponíveis em tempo real.
37. Possibilitar relatório com tempo mínimo, médio e máximo dos atendimentos.
38. Possibilitar relatório com número de atendimentos em períodos variáveis.
39. Possibilitar relatório de todas as chamadas realizadas para o atendimento virtual em determinado período, com a identificação do atendido, data, horário, duração do atendimento e destino ou natureza da chamada.
40. Possibilitar a emissão de relatório com número e relação de chamadas atendidas e não atendidas.
41. Possibilitar a emissão de relatórios e gráficos dos atendimentos.
42. Possibilitar relatórios georreferenciados por tipo de atendimento.
43. Possibilitar o armazenamento das gravações de todos os atendimentos realizados por período de 24 meses.
44. Possuir banco de dados compatível com a plataforma disponível no mercado.
45. Permitir exportação de dados para outras plataformas.
46. Deverá permitir a utilização do serviço em qualquer plataforma sem a necessidade de aquisição de componentes ou equipamentos.
47. O sistema deverá permitir a criação, alteração e exclusão de serviços de atendimento de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.
48. A plataforma deverá estar apta a emitir relatório de cobrança das ligações telefônicas eventualmente realizadas pelos intérpretes durante os atendimentos.
49. A plataforma deverá estar apta a diferenciar usuários e servidores/funcionários no cadastro de usuários, podendo exibir produtos customizados pelo administrador para cada perfil de usuário.

50. A plataforma deve estar apta a separar a bilhetagem do consumo em serviços ou centro de custos distintos.
51. A plataforma deverá estar apta a gerar *QRS Codes* para acesso a central de atendimento gerados pela contratada.

5.8. Acesso através de website

1. Deverá ser disponibilizada uma página da Central na internet, acessível a *desktops* e dispositivos portáteis, que será acessível aos usuários através de links disponibilizados no portal do **CONTRATANTE**.
2. Ao acessar a página da Central pela primeira vez, o usuário deverá ser direcionado para uma página de Identificação, na qual informará seus dados pessoais e selecionará o tipo de atendimento de sua preferência (texto ou vídeo/áudio).
3. Acesso via *QR code* onde o surdo pode acessar o serviço diretamente de seu smartphone sem a necessidade de ter o aplicativo mobile.
4. Acesso através de aplicativo
5. Deverão ser disponibilizados aplicativos da Central para os principais sistemas operacionais (IOS e Android).
6. Após fazer o download e a instalação do aplicativo, o usuário deverá efetuar seu cadastro, informando seus dados pessoais.
7. Ao iniciar o aplicativo, o usuário deverá informar seu login e senha, e então escolher o tipo de atendimento desejado.
8. O acesso através de aplicativo deverá permitir a criação de caixa postal (vídeo ou texto) para os usuários cadastrados.
9. Ao acessar o aplicativo o usuário deverá ser avisado caso existam mensagens em sua caixa postal (texto ou vídeo), poderá ler ou assistir o vídeo com a mensagem deixada pela central de Intérprete.

5.9. Acesso através de telefone

1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número telefônico para que o ouvinte possa acessar o surdo através da intermediação da central de LIBRAS.

5.10. Atendimento em LIBRAS

1. Atendimento 2 (dois) pontos, onde a Pessoa com Deficiência Auditiva e o Atendente (Ouvinte) estão no mesmo local fisicamente enquanto o Intérprete está na Central de Interpretação de Libras.
2. O usuário surdo poderá visualizar o Intérprete por vídeo ao mesmo tempo em que o Intérprete se comunicará com o usuário ouvinte através de áudio pelo equipamento que está realizando a conexão.
3. O Intérprete deverá expressar em Português por áudio tudo que o usuário sinalizar, e deverá sinalizar em Libras para o usuário surdo através de vídeo o que for falado pelo usuário ouvinte.
4. Atendimento 3 (três) pontos (onde Pessoa com Deficiência Auditiva, Ouvinte e Intérprete estão cada um em um local diferente)
5. O usuário surdo e o Intérprete deverão se visualizar por vídeo.
6. O usuário informará para o Intérprete o número do telefone do serviço público ou privado para qual ele quer ligar.

7. O Intérprete deverá realizar a chamada telefônica para o número informado e se comunicar com o servidor ou atendente (ouvinte).
8. O Intérprete fará a intermediação da comunicação entre os usuários surdo e ouvinte.
9. Atendimento em texto
10. Atendimento ocorre somente em 3 (três) pontos (onde a Pessoa com Deficiência Auditiva, Ouvinte e Intérprete estão cada um em um local diferente)
11. O sistema/aplicativo deverá permitir ao intérprete realizar ligações
12. telefônicas enquanto se comunica por texto com a Pessoa com Deficiência Auditiva.
13. O usuário informará para o Intérprete o número do telefone do serviço público para o qual ele quer ligar.

5.11. A **CONTRATADA** deverá instituir ou manter uma Central de Intérpretes de LIBRAS nos seguintes termos:

1. Os atendentes serão pessoas habilitadas e fluentes na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e com experiência comprovada na realização de serviços de interpretação LIBRAS/PORTUGUÊS;
2. Os atendentes deverão estar aptos a prestar os serviços através de transmissão de vídeo, áudio, texto e telefonia em tempo real;

5.12. A **CONTRATADA** deverá prover documentação técnica e de treinamento completa, clara e de qualidade, que facilite o entendimento aos usuários do sistema.

5.13. A **CONTRATADA** deverá ter a propriedade intelectual da solução, bem como equipe de desenvolvedores e manutenção do sistema, a fim de ser possível customiza-lo de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.14. A **CONTRATADA** deverá manter processos de segurança de acordo com a LGPD

6. DA ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO

6.1. A prestação dos serviços é estimada em 150 (cento e cinquenta) horas mensais de atendimento, ou 1.800 (mil e oitocentas) horas anuais de atendimento.

6.2. O atendimento será prestado nos locais designados pela **CONTRATANTE**.

6.3. A presente contratação remunera os serviços por hora efetiva de interpretação sem limitar ou restringir do número de locais de atendimento à população.

6.4. Embora o critério de remuneração tenha como base a quantidade de horas de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, poderá a **CONTRATADA** propor valor a título de franquia mínima de uso, referente à disponibilidade do Serviço, em quantitativo não superior a 20 (vinte) horas mensais.

7. DO SIGILO

7.1. A **CONTRATADA**, bem como os profissionais por ela fornecidos, deverão manter sigilo escrito, verbal e/ou quaisquer outro acerca os dados, informações, materiais, técnicas e procedimentos utilizados na prestação dos serviços da Central de Intermediação em LIBRAS.

7.2. A quebra de sigilo pela **CONTRATADA**, bem como pelos profissionais por ela fornecidos, sofrerão as medidas legais cabíveis.

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Até o quinto dia útil de cada subsequente a **CONTRATADA** deverá efetuar a apuração das horas de atendimento efetuadas no mês anterior, e, considerando os recursos contratados, elaborar o correspondente relatório contendo dias, horários e quantidades de atendimentos efetuados.

8.2. Para efeito de pagamento, as medições deverão ser realizadas com o seguinte procedimento:

8.2.1. No quinto dia útil subsequente ao mês que os serviços foram prestados, a **CONTRATADA** deverá entregar o relatório contendo os quantitativos mensais descritos no primeiro *bullet* deste item e os respectivos valores apurados. Caso o consumo de horas intermediadas do mês em apuração seja menor ou igual a franquia mínima mensal, à **CONTRATANTE** caberá o pagamento do valor mínimo mensal estabelecido, sendo superior ao citado, à **CONTRATANTE** caberá o pagamento das horas efetivamente prestadas.

8.2.2. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de quantitativos e/ou valores, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a devida correção, que procederá com a retificação do relatório e emissão da Nota Fiscal Fatura com o valor correto.

8.2.3. Caso a medição das horas adicionais às da franquia não seja composta por número inteiro de horas será aplicado o fechamento proporcional à minutagem alcançada.

8.2.4. A aplicação de eventuais descontos não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, em razão da não execução dos serviços.

8.2.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, da sua aprovação, autorizando-a a emitir a correspondente Nota Fiscal Fatura, a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.2.6. As Notas Fiscais Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** e enviadas, em formato eletrônico, para a **CONTRATANTE**.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. DA PROVA DE CONCEITO – Realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência - DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

9.2. A **CONTRATANTE**, acompanhada por representante designado pela **CONTRATADA** e demais licitantes, realizará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prova de conceito, visando à realização dos testes para aferição das especificidades necessárias.

9.3. Para comprovação de aceitabilidade quanto ao atendimento do previsto no edital para esta fase de prova de conceito, a **CONTRATADA** deve disponibilizar, na sua integralidade, o atendimento aos itens **5.7** e, no mínimo, 90% das ferramentas requeridas nos demais itens, mediante validação positiva dos itens requisitados.

9.4. Canais Digitais: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os componentes de Software referentes à funcionalidade dos itens inerentes aos recursos de interação entre a **CONTRATANTE** e o Cidadão, a saber:

9.4.1. Aplicativo Móvel.

9.4.2. Portal WEB.

9.4.3. CHAT.

9.4.3.1. Qualquer ocorrência imprevista ou erro na solução disponibilizada, ocorridos durante a Prova de Conceito, deverá ser corrigida pela **CONTRATADA** em até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da comunicação do fato.

9.4.3.2. Nesta Prova de Conceito, a equipe da **CONTRATADA** operará a solução integrada de atendimento ao Cidadão para que os representantes da **CONTRATANTE** possam atestar o atendimento dos requisitos.

9.4.3.3. Ao final desta fase, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será emitido relatório, que comporá o resultado final da avaliação.

9.5. A **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá prorrogar os prazos acima descritos por até 02 (dois) períodos consecutivos de 05 (cinco) dias úteis, perfazendo um máximo de prorrogação de 10 (dez) dias úteis por fase.

9.6. Para viabilizar o processo de avaliação técnica, caberá à **CONTRATADA**:

9.6.1. Arcar com todos os custos envolvidos com a disponibilização da solução integrada de atendimento ao Cidadão, em ambiente de CLOUD SERVICES (nuvem), conforme determinado no Termo de Referência.

9.6.2. Atender, de forma suficiente e tempestiva, às demandas da **CONTRATANTE** quanto aos serviços necessários para demonstrar que a solução atende às especificações estabelecidas neste documento e seus anexos.

9.6.3. Analisar a necessidade e providenciar a instalação de componentes adicionais se for o caso.

9.6.4. Efetuar ajustes, parametrizações e carga de massa de dados para testes na solução integrada de atendimento ao cidadão surdo.

9.6.5. Disponibilizar profissionais capacitados para o acompanhamento do processo de avaliação conforme os prazos e condições estabelecidos neste documento.

9.6.6. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar a internet e equipamentos adequados para realização da prova de conceito.

9.7. A Prova de Conceito poderá ser realizada numa infraestrutura de nuvem provisória, que não necessariamente fará parte da infraestrutura definitiva. Todas as configurações e parametrizações realizadas pela **CONTRATADA** para a Prova de Conceito deverão ser readequadas para operar no ambiente definitivo.

9.8. A **CONTRATADA** será inabilitada caso reprovada na Prova de Conceito.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO

Quanto à **Qualificação Econômico-Financeira**, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação do Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) ou deverá apresentar garantia mínima equivalente a 5% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas seguintes modalidades: fiança bancária; caução em dinheiro ou em título da dívida pública ou seguro garantia. Na hipótese de apresentação de garantia, a Entidade deverá se dirigir à Gerência Financeira desta Secretaria para as orientações necessárias.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

Quanto à **Regularidade Fiscal e Previdenciária**, a Entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, tudo, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

Quanto a Qualificação Técnica, a Entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de experiência prévia, no mínimo de 01 (um) ano, na realização do objeto deste Termo de Referência, assim como na execução de objetos semelhantes, pertinentes e/ou, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da SDSCJ ou qualquer esfera de Governo;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de firmar contratos ou outros ajustes com Entes Públicos;
- d) Declaração informando acerca das instalações e do aparelho técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto de licitação;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. VIGÊNCIA DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da sua apresentação;

10.2. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata terá validade de 12 meses, contado da data da assinatura.

11. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da presente licitação é R\$ 604.463,9400 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor por hora de R\$ 335,8133.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

13. DA EXECUÇÃO

13.1. A execução se dará através da interpretação/intermediação da comunicação das pessoas surdas através de aplicativo/software específico de propriedade da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** ou terceiro por essa indicada, sendo órgão governamental ou privado;

13.2. Facultará à **CONTRATANTE** a solicitação de substituição de intérprete de LIBRAS fornecido pela **CONTRATADA**.

13.3. Os Serviços da Interpretação em Libras consistem na mediação da comunicação entre surdos ou com deficiência auditiva, que se comuniquem ou não pela língua de sinais, e agentes dos serviços públicos ou por esses

indicados. Esse serviço ocorrerá na modalidade Virtual e visa atender as diferentes diversidades linguísticas: Tradução/Interpretação de Libras/Português via Transmissão de áudio, vídeo, texto (chat) e telefonia em tempo real.

13.4. Os serviços de intermediação da comunicação serão prestados remotamente por Central de Interpretação de Libras com atendentes habilitados e fluentes na Língua Brasileira de Sinais, graduados ou pós-graduados.

13.5. A Central de interpretação de Libras é um recurso de acessibilidade que permitirá o atendimento em Libras dos munícipes surdos nos serviços públicos disponibilizados pela CONTRATANTE.

13.6. A solução deve possuir ferramenta de administração web com mecanismos de log, rastreamento e auditoria de todas as transações e funcionalidades disponíveis na Plataforma da Central.

13.7. A CONTRATADA deve fornecer ferramenta de Administração Web através de interface gráfica de usuário (GUI), customizável com a identidade visual de sistemas da Contratante, por meio da qual deverá ter acesso a todos os relatórios de atendimento e de tráfego telefônico, os quais devem fornecer os mesmos dados disponibilizados por uma plataforma de call center, tais como:

13.7.1. Dados de acesso, contemplando as informações de:

13.7.1.1. Usuário.

13.7.1.2. Data e hora do acesso.

13.7.1.3. Telefone de destino.

13.7.1.4. Dados de Atendimento, contemplando:

13.7.1.5. Tempo Médio de Ocupação - TMO.

13.7.1.6. Tempo Médio de Atendimento - TMA.

13.7.1.7. Tempo Médio de Espera - TME.

13.7.1.8. Número de destino e duração das chamadas da Central ao destino.

13.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, online, à CONTRATANTE, todos os relatórios, diários, semanais e mensais.

13.9. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

13.9.1. A CONTRATADA, na solução apresentada, deverá contemplar SLAs propostos e agrupados em 5 (cinco) grandes grupos quais sejam:

13.9.1.1. SLAs de Disponibilidade e Tempo de Resposta.

13.9.1.2. SLAs de Gerência de Incidentes

13.9.1.3. SLAs de Gerência de Mudança.

13.9.1.4. SLAs de Problemas.

13.9.1.5. SLAs de Serviço

13.9.2. Cada módulo da solução terá seus indicadores medidos individualmente.

13.9.3. Durante um período definido de estabilização de alguma aplicação de mudança ou nova implantação sob escopo do serviço contratado, a critério da Contratante, poderá ser utilizado o conceito de SLO (Service Level Objective), admitindo um desvio de 10 % (dez por cento) em relação aos valores definidos para os SLAs, mantendo-se todas as penalidades cabíveis.

13.10. A CONTRATADA deverá estar disponível para a realização de auditorias de avaliação de compliance a qualquer tempo pela Contratante.

13.11. No caso de descumprimento de algum SLA, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das penalidades, nos termos do Contrato.

13.12. GOVERNANÇA DE SLA - SERVICE DESK

13.12.1. No tocante aos SLAs de tratamento de incidentes, a severidade para atendimento dos mesmos, bem como os prazos de solução relacionados estão estabelecidos na Tabela 1 abaixo. O tempo de solução será computado da abertura do incidente até seu fechamento, com a devida concordância do solicitante.

13.12.2. A abertura do incidente deve ocorrer imediatamente após a ocorrência da situação anômala. Em caso de ineficiência deste processo, o início da incidência para efeito de cálculo do tempo de solução deverá considerar a data/hora de início da ocorrência da anomalia.

<i>Severidade para atendimento</i>		
Severidade 1	8 horas(24x7)	Uma situação crítica com alto nível de impacto no negócio. Sua abrangência afeta a entre 50,01% a 100% dos usuários.
Severidade 2	12 horas(24x7)	Uma situação crítica com médio nível de impacto no negócio e sua abrangência afeta entre 50,01% a 100% dos usuários ou alto nível de impacto no negócio e sua abrangência afeta até 50% dos usuários.
Severidade 3	24 horas(8x5)	Um evento com médio nível de impacto no negócio e sua abrangência afeta até 50% dos usuários ou baixo nível de impacto independente do volume de usuários.
Solicitações	72 horas(8x5)	Solicitações de baixa complexidade, contemplando execução de relatórios já existentes, dúvidas sob sistema do Serviço As, solicitações de verificação de status, criação de usuários nos sistemas M2M, entre outras.

13.12.3. Deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um modelo de Operação e Suporte para tratamento de incidentes, problemas, mudanças, requisições de serviço, e demais disciplinas com base na Biblioteca ITIL®.

13.12.4. Tratamento de chamados:

13.12.5. A CONTRATADA deverá apresentar por escrito sua proposta do processo de Operação e Suporte, ou seja, abertura de chamado, acionamento, escalonamento, feedback, etc.

13.12.6. Devem ser prestados, pela CONTRATADA, os seguintes níveis de suporte:

13.12.6.1. Nível 1:

13.12.6.2. Help Desk com atendimento em português/LIBRAS para suportar os clientes em:

13.12.6.3. Abertura de chamados.

13.12.6.4. Tratamento de falhas.

13.12.6.5. Esclarecimento de dúvidas.

13.12.6.6. Monitoramento das aplicações.

- 13.12.6.7.** Escalonamento de falhas.
- 13.12.6.8.** Atendimento 24x7.
- 13.12.7.** Nível 2:
- 13.12.7.1.** Equipe de Suporte para resolução de incidente/problemas.
- 13.12.7.2.** Gestão de Mudanças.
- 13.12.7.3.** Suporte a infraestrutura.
- 13.12.7.4.** Gestão de Backup.
- 13.12.8.** Nível 3:
- 13.12.8.1.** Equipe de Suporte Especializada.
- 13.12.8.2.** Correção de Bugs.
- 13.12.8.3.** Novas funcionalidade/upgrades.
- 13.12.9.** Deverá ser provida ferramenta de gestão de mudanças e de chamados.
- 13.12.10.** Deverá ser disponibilizada uma ferramenta para abertura, tratamento, acompanhamento e gestão de chamados para a solução. A ferramenta deverá permitir a extração de relatórios como volumetria e tempo de atendimento de chamados.
- 13.12.11.** Toda a arquitetura e suporte à infraestrutura da solução será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.12.12.** As atividades dispostas nos três níveis de atendimento poderão ser alteradas em função da proposta da CONTRATADA, desde que, sejam aprovadas pela Contratante.

<i>Severidade para atendimento</i>		
Severidade 1	8 horas(24x7)	Uma situação crítica com alto nível de impacto no negócio. Sua abrangência afeta a entre 50,01% a 100% dos usuários.
Severidade 2	12 horas(24x7)	Uma situação crítica com médio nível de impacto no negócio e sua abrangência afeta entre 50,01% a 100% dos usuários ou alto nível de impacto no negócio e sua abrangência afeta até 50% dos usuários.
Severidade 3	24 horas(8x5)	Um evento com médio nível de impacto no negócio e sua abrangência afeta até 50% dos usuários ou baixo nível de impacto independente do volume de usuários.
Solicitações	72 horas(8x5)	Solicitações de baixa complexidade, contemplando execução de relatórios já existentes, dúvidas sob sistema do Serviço As, solicitações de verificação de status, criação de usuários nos sistemas M2M, entre outras.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

14.2 Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a **CONTRATADA** deverá fornecer promover a solução em 05 (cinco) dias corridos sem quaisquer custos adicionais.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais diretamente por gestor designado;

15.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a SDSCJ designará representantes para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.3 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas de forma distinta por dois servidores da SDSCJ, a serem designados formalmente pelo órgão de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

15.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a SDSCJ.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. Cabe ao fiscal de contrato:

16.1.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

16.1.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

16.1.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.1.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

16.1.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

16.1.6. Comunicar a Administração a necessidade de alterações do qualitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

16.1.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado a aceito pela Administração.;

16.1.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

16.1.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios da contratada;

16.2. Cabe ao gestor do contrato:

16.2.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

- 16.2.2.** Solicitar abertura do processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 16.2.3.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2.4.** Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 16.2.5.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 16.2.6.** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 16.2.7.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 16.2.8.** Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Superintendência da SEAD, através de transferência bancária, sujeito a cobrança de tarifa, sob responsabilidade da contratada;
- 17.2.** Só será passível de pagamento os serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e mediante o requerimento dessa;
- 17.3.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 17.4.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.
- 17.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
 - 17.5.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 17.5.2.** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - 17.5.3.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 17.5.4.** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município.
 - 17.5.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - 17.5.6.** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - 17.5.7.** Folha de Medição dos Serviços;
 - 17.5.8.** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - 17.5.9.** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
 - 17.5.10.** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - 17.5.11.** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
 - 17.5.12.** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - 17.5.13.** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - 17.5.14.** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

17.6. Serão aceitas como prova de regularidade certidões negativas, positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. Apresentar documentação falsa;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falha na execução do contrato;

18.1.4. Não assinar o contratado e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.1.8. Cometer fraude fiscal;

18.1.9. Fizer declaração falsa;

18.2. Para condutas descritas nos subitens 18.1.1, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.8 e 18.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3. O retardamento da execução previsto no subitem 18.1.2, configurará quando a CONTRATADA;

18.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 30 (trinta) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 18.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 18.7.

18.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 18.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3 do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DE INFRAÇÃO
1	2
2	3

3	4
4	5
5	8
6	10

18.6. O comportamento previsto subitem 18.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanentemente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificativo.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou		Por item e por

7	materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	ocorrência
---	---	---	------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

18.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de Impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1 desta cláusula.

18.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

18.11. A critério da autoridade competente o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

18.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

18.13. Caso a faculdade prevista no item 18.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

18.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.12 e 18.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

18.15. Decorrido o prazo previsto do item 18.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

18.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

18.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 19.1. Entregar o material em conformidade com as especificações do e-fisco, como também a descrição contida na proposta apresentada;
- 19.2. Promover a troca de produto fora das especificações no prazo máximo de 15 dias após notificação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, devendo arcar com todas as despesas referentes às trocas dos produtos em caso de divergências com o exigido no presente termo de referência, no ato da entrega;
- 19.3. Cumprir rigorosamente os prazos e condições conforme especificados neste instrumento, sujeitando-se às sanções estabelecidas no Edital/TR;
- 19.4. Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução dos serviços de entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência;
- 19.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 20.2. Não receber os produtos fora das exigências contidas no Termo de Referência e que não atendam às especificações técnicas.
- 20.3. Comunicar à empresa vencedora situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.
- 20.4. Efetuar o pagamento de acordo com Edital e o Termo de Referência.

21. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

UG.: 130100

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.242.0381.4136 – Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas com Deficiência

SUBAÇÃO: 0258 – Operacionalização e expansão do sistema estadual de atenção a pessoa com deficiência.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0101 – Recursos do tesouro.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, independentemente da natureza.

22.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 27 de Abril de 2022

Luis Siqueira
Superintendente Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência
Matrícula 426.778-8

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

PROVA DE CONCEITO
TESTES DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

ID	DESCRIÇÃO DOS REQUISITO CONFORME DISPOSTOS NO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REQUISITO ATENDIDO	
		SIM	NÃO
1	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso de atendimento ao surdo via <i>web</i> compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOs, originados pelos usuários de qualquer computador compatível com acesso à Internet, através de um navegador padrão de mercado.		
2	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso de atendimento ao surdo via <i>web mobile</i> responsivo compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, originados pelos usuários de celular ou <i>tablet</i> compatíveis com acesso à Internet, através de um navegador padrão de mercado.		
3	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá possibilitar a customização de cores e logotipo no acesso de atendimento <i>web</i> responsivo conforme necessidade da CONTRATANTE, originada via computador, celular ou <i>tablet</i> .		
4	A solução apresentada pela CONTRATADA deverá prover acesso ao Painel de Administração via <i>web</i> compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOs, originados por usuários previamente cadastrados de qualquer computador compatível com acesso à Internet, através de um navegador padrão de mercado.		
5	A solução deverá permitir a troca de vídeos institucionais no acesso de atendimento <i>web</i> a qualquer tempo sem a necessidade de novos desenvolvimentos no sistema, via Painel de Administração.		
6	O acesso do atendimento em LIBRAS deverá prever o cadastramento de usuários, criando para cada um deles uma conta com controle de acesso e senha.		
7	Para concluir o cadastramento, o usuário deverá aceitar os termos de uso e política de privacidade da solução, cuja redação é definida pela CONTRATANTE e editável sempre que essa desejar, através do Painel de Administração.		
8	A solução deverá permitir a validação do cadastro no atendimento em LIBRAS através de SMS, WhatsApp ou e-mail.		
9	A solução deverá permitir a recuperação da senha do usuário no atendimento em LIBRAS, através de SMS ou e-mail cadastrado previamente.		

10	A solução deverá permitir ao CONTRATANTE a criação, alteração e exclusão de diferentes serviços de atendimento em LIBRAS, conforme a sua necessidade.		
11	A solução deverá permitir ao CONTRATANTE a alteração do logotipo e descritivo dos serviços de atendimento em LIBRAS, conforme a sua necessidade.		
12	A solução deverá permitir criar e alterar o <i>script</i> de atendimento customizado para cada serviço de atendimento em LIBRAS criado.		
13	A solução deverá permitir ao usuário o atendimento do serviço por vídeo chamada ou texto, a sua escolha.		
14	A solução deverá prover exibição de vídeos institucionais contendo mensagens em LIBRAS e texto, enquanto o usuário aguarda na fila de atendimento.		
15	A solução deverá exibir ao usuário sua posição na fila de atendimento, atualizando automaticamente sempre que essa posição for alterada.		
16	A solução deverá permitir a priorização de serviços emergenciais, que podem ser definidos via Painel de Administração (por exemplo: SAMU, polícia e bombeiros).		
17	A solução deverá permitir a geração de QR code que possibilite o acesso para a plataforma de atendimento em LIBRAS, para diferentes serviços e/ou locais, para utilização direta dos usuários com o uso de dispositivos móveis, sem a necessidade de instalação de aplicativo próprio.		
18	A solução deverá permitir ao usuário pausar a sua câmera e microfone durante o uso do atendimento em LIBRAS.		
19	A solução deverá exibir ao usuário o tempo decorrido de atendimento.		
20	A solução deverá permitir ao usuário a finalização do atendimento em LIBRAS no momento em que desejar.		
21	A solução deverá permitir que o atendente realize ligações telefônicas, realizando a tradução do áudio para LIBRAS por vídeo ao usuário surdo, perfazendo a triangulação da comunicação entre ambos.		
22	Permitir ao atendente realizar transferência de atendimentos entre atendentes.		
23	A solução deverá prover o cadastramento de usuários para o Painel de Administração com a definição de papel, para diferentes visões e permissões conforme estrutura organizacional da CONTRATANTE, com controle de acesso por usuário e senha.		

24	Permitir a troca de senha pelo próprio usuário do Painel de Administração.		
25	Permitir aos usuários do Painel de Administração o bloqueio de acesso para o caso de tentativas de uso indevido no atendimento em LIBRAS.		
26	A solução deverá registrar todos os acessos ao atendimento em LIBRAS dos usuários, sejam atendidos ou não, e permitir a consulta destes registros pelo Painel de Administração, com a identificação do usuário, data, horário, duração do atendimento e destino ou natureza da chamada.		
27	A solução deverá possibilitar a emissão de relatório com a relação de chamadas atendidas e não atendidas.		
28	A solução deverá permitir a consulta e exportação dos registros dos atendimentos em LIBRAS realizados com filtros de seleção de período de data.		
29	A solução deverá permitir a exportação destes registros de atendimento para formato texto (.csv, .txt, .xls, .json ou equivalentes) via Painel de Administração.		
30	A solução deverá permitir a gravação em vídeo com áudio dos atendimentos em LIBRAS realizados.		
31	A solução deverá manter as gravações em armazenamento pelo período de 60 meses de todos os atendimentos realizados.		
32	A solução deverá permitir a consulta, edição, exclusão e exportação da relação de usuários cadastrados no atendimento em LIBRAS via Painel de Administração.		
33	A solução deverá fornecer indicadores de atendimento em tempo real via Painel de Administração: TMA, TME, TMO.		
34	A solução deverá fornecer indicador para o consumo de minutos utilizados em tempo real, para diferentes seleções de períodos de data, via Painel de Administração.		
35	A solução deverá estar apta a separar o consumo de minutos utilizados em serviços ou centro de custos distintos.		
36	A solução deverá estar apta a emitir relatório de cobrança das ligações telefônicas realizadas pelos atendentes durante os atendimentos.		
37	A solução deverá estar apta a diferenciar o cadastro no acesso de atendimento entre Surdos e Funcionários, exibindo serviços diferenciados, via Painel de Administração.		

38	A solução deverá possuir banco de dados compatível com os padrões disponíveis no mercado.		
39	A solução deverá possuir software de tratamento de chamado para eventuais incidentes com a plataforma seguindo as melhores práticas do ITIL e COBIT de acordo com SLA e prioridades acordadas.		

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / XXXXXXX / 202X.

Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

OFERTA DE COMPRA n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa, estabelecida na, telefone, e-mail....., inscrita no CNPJ sob nº, pelo presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência / Especificação Técnica, nas seguintes condições:

Item	E-fisco	Descrição do E-fisco	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unidade(B)	Total Geral (C) = A x B
1	535243-6	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - INTERMEDIÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL	HORAS	1.800		
VALOR DO PREÇO GLOBAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (CENTO E OITENTA) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta, observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão nº XXXXXXX e seus anexos.

As quantidades previstas são meramente estimativas, tendo em vista a variação do volume mensal de serviços e, conseqüentemente o valor total também será estimado, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, como: infraestrutura, manutenção, pessoal, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, taxas e todos os demais custos envolvidos na prestação de serviços. O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação.

Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/03 e demais normas complementares.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o Termo de Referência.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nos diversos pontos de atendimento ao público realizado pelo Governo do Estado de Pernambuco, desde que devidamente autorizados pela CONTRATADA.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / XXXXXXX / 202X.

Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXXXXXXX

OFERTA DE COMPRA n.º XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa, estabelecida na, telefone, e-mail....., inscrita no CNPJ sob nº, pelo presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no **Anexo I – Termo de Referência / Especificação Técnica**, nas seguintes condições:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item	E-fisco	Descrição do E-fisco	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unidade(B)	Total Geral (C) = A x B
1	535243-6	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - INTERMEDIÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL	HORAS	1.800		
VALOR DO PREÇO GLOBAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta, observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão nº XXXXXXXXX e seus anexos.

As quantidades previstas são meramente estimativas, tendo em vista a variação do volume mensal de serviços e, conseqüentemente o valor total também será estimado, conforme **item 6 do Anexo I – Termo de Referência**.

No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, como: infraestrutura, manutenção, pessoal, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, taxas e todos os demais custos envolvidos na prestação de serviços. O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação.

Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/03 e demais normas complementares.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o Termo de Referência.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nos diversos pontos de atendimento ao público realizado pelo Governo do Estado de Pernambuco, desde que devidamente autorizados pela CONTRATADA.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório nº OXX/20XX-CPL, Pregão Eletrônico nº OXX/20XX-CPL, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
< carimbo da empresa com CNPJ e/ou identificação gráfica >

ANEXO IV
MINUTA DE ATA

Por este instrumento de Contrato, o **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.642.138/0001-04, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Secretário interino Dr. **JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 5.665.884 SDS/PE, CPF Nº 035.717.804-18, residente e domiciliado em Olinda/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1175, do dia 31/03/2022, e de acordo com as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, **XXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, aqui representada por XXXXXX, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Realização do Sistema de Registro de Preços para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa - INTERMEDIACÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Itens/Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário	Valor Total
1	535243-6	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - INTERMEDIACÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL	HORAS	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXX

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

2.1. Figura como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco.

2.2. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes na presente licitação.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a prestar os serviços de acordo com os seguintes preços:

ITEM						
Item	Código do EFisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DO ITEM						

Obs.: Trata-se de quadro meramente ilustrativo. Adaptar à realidade de cada objeto.

3.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas estipuladas no Termo de Referência e em todo o processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

6.1.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**

7. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.2. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.4. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

8.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

8.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;

8.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

8.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, XX de XXX de XXXX.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIAÇA E JUVENTUDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
DETENTORA DA ATA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX PROCESSO Nº XXXX.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida em _____, representada neste ato por _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa - INTERMEDIÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços pelo preço de R\$ XX, perfazendo o

total de R\$ XXX, conforme o detalhamento abaixo:

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid./quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	535243-6	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - INTERMEDIÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL	HORAS	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXX

Obs.: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

Obs.: Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Superintendência da SEAD, através de transferência bancária, sujeito a cobrança de tarifa, sob responsabilidade da contratada;

6.2 Só será passível de pagamento os serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e mediante o requerimento dessa;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- 6.5.1** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.5.2** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.5.3** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 6.5.4** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município.
- 6.5.5** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 6.5.6** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- 6.5.7** Folha de Medição dos Serviços;
- 6.5.8** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- 6.5.9** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- 6.5.10** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- 6.5.11** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6.5.12** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- 6.5.13** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- 6.5.14** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

6.6 Serão aceitas como prova de regularidade certidões negativas, positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.7 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

7.2 - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito

7.3 - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os critérios para execução contratual deverá seguir o discriminado no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1 - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;

10.2 - Não receber os produtos fora das exigências contidas no Termo de Referência e que não atendam às especificações técnicas.

10.3 - Comunicar à empresa vencedora situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

10.4 - Efetuar o pagamento de acordo com Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 11.1.** Entregar o material em conformidade com as especificações do e-fisco, como também a descrição contida na proposta apresentada;
- 11.2.** Promover a troca de produto fora das especificações no prazo máximo de 15 dias após notificação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, devendo arcar com todas as despesas referentes às trocas dos produtos em caso de divergências com o exigido no termo de referência, no ato da entrega;
- 11.3.** Cumprir rigorosamente os prazos e condições conforme especificados neste instrumento, sujeitando-se às sanções estabelecidas no Edital/TR;
- 11.4.** Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução dos serviços de entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência;
- 11.5.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 11.6 -** Garantir que todos os serviços sejam executados por técnicos especializados e treinados;
- 11.7 -** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.8 -** Responsabilizar-se pela reparação de danos pessoais ou materiais que vierem a ocorrer em consequência de erro comprovado na execução dos serviços;
- 11.9 -** Atender prontamente o pedido de substituição de funcionários envolvidos nos serviços que por ventura o CONTRATANTE venha a solicitar, desde que devidamente justificado;
- 11.10 -** A CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo para a coordenação dos aspectos administrativos e financeiros do contrato. Este representante deverá estar acessível de forma a solucionar de imediatos problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato, nos dias úteis em horário comercial;
- 11.11 -** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. Cabe ao fiscal de contrato:

- 12.1.1.** Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 12.1.2.** Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 12.1.3.** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

12.1.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

12.1.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

12.1.6. Comunicar a Administração a necessidade de alterações do qualitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

12.1.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado a aceito pela Administração.;

12.1.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

12.1.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios da contratada;

12.2. Cabe ao gestor do contrato:

12.2.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

12.2.2. Solicitar abertura do processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

12.2.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

12.2.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

12.2.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

12.2.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

12.2.8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item XX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da SDSCJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, de de .

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO FILGUEIRA GALVAO**, **3990346.130101** e matrícula **3990346**, em 09/05/2022, às 10:10.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **02944426-2bf9-47df-9b40-926b1f751bf9**
